



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

CONVÊNIO Nº 10/2025

PROCESSO Nº 13.708/2025

TERMO DE CONVÊNIO que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ITAPEVA** e a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAPEVA**

CONVENIENTE: **MUNICÍPIO DE ITAPEVA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 46.634.358/0001-77, com sede na Praça Duque de Caxias, n.º 22, Centro, na cidade de Itapeva/SP, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. **ADRIANA DUCH MACHADO**, brasileira, casada, portadora da RG n.º 23.854.563-5 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n.º 175.939.738-59, residente e domiciliada na Rua José Pedroso de Oliveira, n.º 135, Parque Planalto, nesta cidade de Itapeva/SP, devidamente autorizado pela **Lei Municipal n.º 5.245, de 20 de maio de 2025** e de outro lado como;

CONVENIADA: **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAPEVA**, entidade beneficente de assistência social, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 49.797.293/0001-79, estabelecida na Rua Santos Dumont, n.º 433, nesta cidade de Itapeva/SP, neste ato representada por seu Provedor, Sr. **PEDRO CURT KAESEMODEL**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.487.702-6 SSP/SP e do CPF/MF sob o n.º 892.156.058-00, residente e domiciliado na Praça Espiridião Lúcio Martins, n.º 75, centro, nesta cidade de Itapeva/SP.

Dessa forma, as partes acima qualificadas doravante denominada neste ato, respectivamente, **CONVENIENTE** e **CONVENIADA** têm entre si, por esta e da melhor forma de direito, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste Termo de Convênio, o repasse de recursos à **CONVENIADA** por meio de subvenção social, visando o custeio da entidade com o fim de complementar o pagamento de recursos humanos necessários para garantir a assistência integral nos serviços de Urgência/Emergência e de Internação, da população atendida na Instituição, de acordo com o plano de trabalho em **ANEXO**.



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

PARÁGRAFO ÚNICO

Em caso de descumprimento das metas dispostas no Plano de Trabalho, o valor do repasse deverá ser devolvido à Municipalidade na medida de seu descumprimento.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA SEGUNDA

Obriga-se a **CONVENIADA**:

- I.** executar as ações que visem ao pleno desenvolvimento do Programa de Trabalho;
- II.** utilizar o valor repassado de forma a contribuir para o atendimento adequado ao público alvo;
- III.** zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais;
- IV.** proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelo Programa de Trabalho;
- V.** manter recursos humanos e materiais, bem como equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços a que se obriga a prestar, com vistas ao alcance do Programa de Trabalho;
- VI.** aplicar integralmente os recursos financeiros repassados na prestação dos serviços objeto do Programa de Trabalho, sendo vedado o emprego em despesas de capital;
- VII.** assegurar ao **MUNICÍPIO** condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto do Programa de Trabalho.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo de vigência do presente Termo de Convênio será de 12 (doze) meses, prorrogável por mais 6 meses, em havendo mútuo interesse entre as partes.



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

DO VALOR

CLÁUSULA QUARTA

O repasse será no valor global de **R\$ 314.441,34 (Trezentos e quatorze mil quatrocentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos)** que será pago parcela única.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes com a realização deste Convênio correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas do presente exercício e do exercício vindouro:

Órgão: 07.01.00
Econômica: 3.3.50.43.00
Função: 10
Subfunção: 302
Programa: 1001
Ação: 2365
Código de Aplicação: 3100000
Fonte: 08
Despesa: 5933

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA SEXTA

Aplicam-se ao presente Convênio as sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21, resguardado o direito ao contraditório e a ampla defesa, na forma de procedimento administrativo específico.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA

A fiscalização da execução do presente Termo ficará ao encargo da Secretaria Municipal de Saúde, que designará servidor para atuar como fiscal do convênio.

DO FORO

CLÁUSULA OITAVA

Fica eleita a Comarca de Itapeva/SP, como foro competente para dirimir questões sobre a execução do presente convênio e seus aditivos.



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Palácio Prefeito Cícero Marques, ____ de _____ de 2025.

ADRIANA DUCH MACHADO
Prefeito Municipal
Convenente

PEDRO CURT KAESEMODEL
Representante Legal
Conveniada

KAREN GRUBE LOPEZ
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

PLANO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

<i>Número do PT:</i>	
<i>Razão Social</i> Santa Casa de Misericórdia de Itapeva	
<i>CNPJ</i> 49.797.293/0001-79	
<i>Endereço</i> Rua Santos Dumont, 433, Centro	
<i>Município</i> Itapeva	<i>UF</i> SP
<i>CEP</i> 18400-030	<i>DDD/Telefone</i> 15 35219501
<i>E-mail:</i> administracao@santacasadeitapeva.org.br	

<i>Responsável pela Instituição</i> Pedro Curt Kaesemodel		
<i>CPF</i> 892.156.058-00	<i>RG</i> 9.487.702-6	<i>Órgão Expedidor</i> SSP/SP
<i>Cargo</i> Provedor	<i>E-mail</i> administracao@santacasadeitapeva.org.br	

<i>Gestor do Convênio</i> Luciane Gomes Pacheco		
<i>CPF</i> 202.587.248-89	<i>RG</i> 27.640.741-6	<i>Órgão Expedidor</i> SSP/SP
<i>Cargo</i> Superintendente	<i>E-mail</i> luciane@santacasadeitapeva.org.br	

RECEBIMENTO DO RECURSO

<i>Banco</i> Banco do Brasil S/A	<i>Agência</i> 2414-7	<i>Conta Corrente (*)</i> 8207-4	<i>Praça de Pagamento</i> Sorocaba
----------------------------------------	--------------------------	-------------------------------------	---------------------------------------

Declaramos que esta Conta corrente será exclusiva para o recebimento do recurso



CONTEXTO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Característica da Instituição

A Santa Casa possui 157 leitos, sendo 127 destinados ao SUS e atende em média 230.799 pacientes ao ano com o perfil assistencial de média e alta complexidade nas seguintes especialidades: Clínica Médica, Ginecologia/Obstetrícia, Pediatria, Ortopedia, Neurocirurgia, Nefrologia, Anestesiologia, Oncologia, Cirurgia Geral e Radiologia.

Municípios com suas respectivas populações que compõem a CIR de Itapeva:

MUNICÍPIOS/CIR ITAPEVA	Habitantes
350270 Apiaí	24.226
350535 Barra do Chapéu	5.760
350715 Bom Sucesso de Itararé	3.984
350800 Buri	19.965
351760 Guapiara	17.025
352170 Itaberá	17.480
352215 Itaóca	3.330
352240 Itapeva	94.804
352265 Itapirapuã Paulista	4.268
352320 Itararé	50.642
353282 Nova Campina	9.860
354280 Ribeira	3.330
354300 Ribeirão Branco	16.211
354350 Riversul	5.443
355385 Taquarivaí	5.911
TOTAL	282.239

Fonte: IBGE – 2020

Missão

Promover saúde, bem estar e fortalecer o vínculo com a comunidade.

Histórico

No final do século XIX, mais precisamente no ano de 1896, alguns cidadãos faxinenses entre eles Dona Luiza Marcondes e seu marido Francisco Marcondes Rezende resolveram fundar uma Santa Casa de Misericórdia em Faxina, antiga denominação da cidade de Itapeva. Três anos mais tarde, no dia 20 de maio de 1899 foi redigida a Ata para a fundação da Santa Casa de Misericórdia de Faxina. Somente no dia 10 de junho de 1899



foi escolhida a primeira diretoria que nomeou como o 1º Provedor o Cel. Crescêncio Ferreira de Melo, um dos fundadores da Instituição.

Objetivo

Utilização de recurso de emenda parlamentar nº 238 do vereador Marinho Nishiyama, para custeio do pagamento de parte do 13º salário dos colaboradores da Santa Casa de Misericórdia de Itapeva.

Justificativa

A Santa Casa, como hospital filantrópico e prestadora de serviços ao SUS, enfrenta desafios constantes para equilibrar suas finanças, agravados por repasses públicos muitas vezes insuficientes. Em cenários como esse, o pagamento de obrigações trabalhistas como o 13º salário representa um esforço financeiro significativo, podendo comprometer o equilíbrio orçamentário da instituição.

A destinação de recursos para este fim permite que o hospital honre seus compromissos legais com os trabalhadores, evitando ações judiciais, encargos e penalidades. Mais do que isso, contribui para a motivação, valorização e estabilidade dos profissionais da saúde, o que impacta diretamente na qualidade do atendimento prestado à população.

Profissionais bem remunerados e reconhecidos são essenciais para manter a boa continuidade dos serviços. Dessa forma, este custeio beneficia de forma indireta e significativa todos os pacientes atendidos pela instituição, promovendo maior eficiência, acolhimento e humanização do cuidado.

Local

Santa Casa de Misericórdia de Itapeva, Rua Santos Dumont, nº 433, Centro, Itapeva/SP.
Inscrito no CNES 2027186.

METAS A SEREM ATINGIDAS

META QUANTITATIVA

Meta: Complementar o pagamento de recursos humanos necessários para garantir a assistência integral nos serviços de Urgência/Emergência e de Internação, da população atendida na Instituição

Ações para alcance da meta: Disponibilizar os recursos humanos necessários para a realização de atendimentos aos pacientes atendidos pela porta de urgência/emergência e de internação.

- 48 auxiliares de enfermagem
- 23 técnicos de enfermagem
- 22 enfermeiros

Situação Atual: 2.705 atendimentos mensais de urgência/emergência - SUS



Situação Pretendida: manter todos os atendimentos mensais de urgência/emergência
Indicador de Resultado: Nº de atendimentos realizados na porta de urgência/emergência. Apresentação de holerites.
Comprovação: Apresentação de holerite e relação com os funcionários e o respectivo valor pago.

META QUALITATIVA

Meta: Manter Índice de Satisfação do usuário superior ou igual a 80% de bom e ótimo
Ações para alcance da meta: Disponibilizar ao usuário o questionário de pesquisa de satisfação;
Situação Atual: 80%
Situação Pretendida: >=80%
Indicador de Resultado: Quantidade de usuários com avaliação Bom e Ótimo no período/Quantidade total de usuários que participaram da pesquisa

ETAPA	DESCRIÇÃO	APLICAÇÃO
1	Folha de Pagamento - 13º Salario	
1.1	48 Auxiliares de Enfermagem	R\$ 108.653,68
1.2	23 Técnicos de Enfermagem	R\$ 138.367,73
1.3	22 Enfermeiros	R\$ 68.417,14
TOTAL		R\$ 315.438,55

Plano de Aplicação de Recursos Financeiros

ORDEM	OBJETO	PROPONENTE	CONCEDENTE	%
1	CUSTEIO	R\$ 997,21	R\$ 314.441,34	100

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS	OBJETO	PROPONENTE	CONCEDENTE
1	CUSTEIO	R\$ 997,21	R\$ 314.441,34
TOTAL		R\$ 997,21	R\$ 314.441,34



RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

<i>Nome</i> Luciane Gomes Pacheco		
<i>CPF</i> 202.587.248-89	<i>RG</i> 27.640.741-6	<i>Órgão Expedidor</i> SSP/SP

VI – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, **DECLARO**, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Itapeva, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou Entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste Plano de Trabalho.

ITAPEVA(SP), 22 de Julho de 2025.

PEDRO CURT KAESEMODEL
PROVEDOR

